



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.292/91. -

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar - Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, visando repasses financeiros do saldo da Unidade de Cobertura Ambulatorial - U.C.A., podendo inclusive, mediante o mesmo convênio, receber a rede básica de Serviços de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 09 de dezembro de 1.991.


José Queiroz da Silva - Prefeito


Hêlio Hilton Rezende - Secretário